

CONTRATO DE RATEIO N° 02/2023

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos e Prefeitas, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

O presente Contrato de Rateio tem por objeto fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2023 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a utilização de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, órteses, próteses e outros materiais e serviços em saúde nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio;

Durante o exercício os municípios consorciados ao CIS AMAUC poderão utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados.

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO

O valor do presente Contrato de Rateio é a estimativa de uso dos serviços do consórcio pelos Municípios, ao qual, dá-se o valor de R\$ 5.986.250,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

O valor do presente Contrato de Rateio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conforme a necessidade de cada ente consorciado visando atender sua demanda, ou através de assembleia geral em caso de novos serviços.

Órgão	1	CIS AMAUC
Unidade	1	CIS AMAUC
Funcional Programática		
01.01.10	Saúde	
01.01.10.301	Atenção Básica	
01.01.10.301.0001	Desenvolvimento Regional	
10.301.0001.2.002	Realização de Exames Especializados	

Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		5.986.250,00
3.3.90.00.0	1.500	Outras Despesas Correntes	5.986.250,00	
		TOTAL		5.986.250,00
		TOTAL GERAL		5.986.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO RATEIO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2023, cada Município repassará ao Consórcio os seguintes valores:

MUNICÍPIO	VALOR CR 2023
Alto Bela Vista	R\$ 200.000,00
Arabutã	R\$ 200.000,00
Concórdia	R\$ 1.200.000,00
Ipira	R\$ 226.250,00
Ipumirim	R\$ 300.000,00
Irani	R\$ 800.000,00
Itá	R\$ 350.000,00
Jaborá	R\$ 200.000,00
Lindóia do Sul	R\$ 240.000,00
Paial	R\$ 100.000,00
Peritiba	R\$ 320.000,00
Piratuba	R\$ 550.000,00
Presidente Castello Branco	R\$ 650.000,00
Seara	R\$ 450.000,00
Xavantina	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 5.986.250,00

CLÁUSULA QUARTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.93.39.50 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos Consorciados que o Ente	Valor conforme o Município vai utilizar no ano

Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –
Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e
Laboratorial.

TOTAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios consorciados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

Tendo em vista que o CIS AMAUC tem o prazo de até dez dias úteis de cada mês para fazer o pagamento aos prestadores, os municípios deverão manter em dia o pagamento mensal dos serviços utilizados, tendo como limite máximo o prazo de até 8 (oito) dias úteis do mês subsequente ao do serviço utilizado, sob pena de bloqueio do sistema operacional de gerenciamento de guias.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RATEIO DAS DESPESAS

Para atender as despesas previstas, cada ente consorciado repassará os valores conforme tabela abaixo:

I – Prestação de serviços de saúde conforme a necessidade do Município, a serem repassados pela produção:

Alto Bela Vista	R\$ 200.000,00
Arabutã	R\$ 200.000,00
Concórdia	R\$ 1.200.000,00
Ipira	R\$ 226.250,00
Ipumirim	R\$ 300.000,00
Irani	R\$ 800.000,00
Itá	R\$ 350.000,00

Jaborá	R\$ 200.000,00
Lindóia do Sul	R\$ 240.000,00
Paial	R\$ 100.000,00
Peritiba	R\$ 320.000,00
Piratuba	R\$ 550.000,00
Presidente Castello Branco	R\$ 650.000,00
Seara	R\$ 450.000,00
Xavantina	R\$ 200.000,00

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 06 de dezembro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA
Prefeito de Ipira

HILARIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

VANDERLEI CANCI
Prefeito de Irani

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito de Jaborá

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito de Lindóia do Sul

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito de Paial

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito de Peritiba

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito de Piratuba

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita de Presidente Castello Branco

EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

ARI PARISOTTO
Prefeito de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918